



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 10 / 03 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0287, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre definição de limites e confrontações do Lote 11-remanescente, da Quadra 245, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o memorial descritivo de definição de limites e confrontações do lote 11-remanescente, da quadra 245, com área de 540,00m², situado na Avenida Paraná, esquina com a Rua Presidente Castelo Branco (antiga Rua 03), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14 de outubro de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica online nº BR20221606920, em 31.01.22.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da definição surgirá:

I – LOTE 11-REMANESCENTE, da Quadra 245, com área de 540,00m², situado na Avenida Paraná, esquina com a Rua Presidente Castelo Branco (antiga Rua 03), desta cidade, medindo: 20 metros lineares de frente, por 18,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte, com o lote 11-B; ao Sul, com a Avenida Paraná; a Leste com a Rua Presidente Castelo Branco (antiga Rua 03); e a Oeste, com o lote 12.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.374, de 21 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal